



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Sexta-feira • 17 de Fevereiro de 2023 • Ano XVI • Nº 5335

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Leis ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REFCMJU40EVBNEVCNTI2OT

## Leis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA**  
CNPJ – 14.196.703/0001-41

**LEI Nº 871/2023**

*Estabelece Piso Salarial Profissional Nacional para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias a partir de 1º de janeiro de 2023 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA**, Estado da Bahia, no gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a presente Lei nos termos a seguir:

**Art. 1º.** O Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, a partir de 1º de janeiro de 2023, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, fica estabelecido no valor de R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais) mensais, em conformidade com a disposição da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

**Parágrafo Único.** Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2023.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia /BA, em 17 de fevereiro de 2023.

**GILDO MOTA BISPO**  
Prefeito Municipal